



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalha e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 140
Visto [assinatura]

PORTARIA DE DISPENSA N° 022/2025

“Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins.”

A Prefeitura Municipal de Itacajá -TO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal n° 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21 dispõe sobre os casos de dispensa de licitação, onde é dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 no caso de outros serviços e compras;

Considerando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, para fornecimento de cinco (05) linhas de voz ilimitada, com acesso de dados móveis de 2 GB por linha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Itacajá-TO.

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal de Administração de Itacajá-TO, anexo nos autos, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa **CLARO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 40.432.544/0001-47, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal N° 14.133/2021;

Considerando que a prestação dos serviços não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de dispensa de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de dispensa;

Considerando, o parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra-aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **CLARO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 40.432.544/0001-47, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados, como se pode observar na planilha de Preços, acostadas nos autos, bem



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 141
Visto [assinatura]

como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Administração de Itacajá.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar dispensa o Processo Licitatório para a Contratação da **CLARO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.432.544/0001-47, no valor de **R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais)**, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2025, visando o atendimento das necessidades das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Itacajá, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.04.04.122.0404.2.005 – 3.3.90.39 Manut. das Ativ. Administrativas em Geral, Ficha 00053, Fonte 1.500

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos 03 dias mês de abril de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeita Municipal

Maria Aparecida L. Rocha Costa

Mat. 21

CPF: 302.214.721-15

Prefeita Municipal